

COMISSÃO MISTA DESTINADA A PROFERIR PARECER À
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 961, DE 2020

Autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020



CD/20562.46495-00

EMENDA Nº

Dê-se ao inciso I do *caput* do art. 1º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 1º

I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que justificada a urgência decorrente do estado de calamidade mediante parecer jurídico, embasado em manifestação de técnicos da área, até o limite de:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória autoriza a dispensa de licitação de forma temerária. Impõe-se, em defesa do interesse público, condicionar tal medida à demonstração, em parecer técnico-jurídico, da urgência da contratação imposta pelo do estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. É este o escopo da presente emenda.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Deputada BIA CAVASSA
PSDB/MS - Autora

Deputada EDNA HENRIQUE
PSDB/PB - Coautora

2020-4775-1

